



SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 128, do Senador Alvaro Dias, ao substitutivo do PLP 149/2019, que "estabelece auxílio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19; dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

A emenda substitutiva do relator afastou temporariamente a vedação de renúncia tributária em seu art. 3º de forma a facilitar o combate ao Covid-19. A redação do substitutivo da Câmara dos Deputados previa expressamente a vedação à concessão de benefícios tributários e renúncia de receita não relacionadas ao combate da pandemia.

Ocorre que pela redação dada ora posta, no inciso I do parágrafo 1º do art. 3º, pelo qual a renúncia aplica-se “exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento deste Programa ou de convênios vigentes durante o estado de calamidades”, abre-se a possibilidade de um benefício fiscal relativo a um bem ou serviço importante para o enfrentamento da pandemia ser concedido, mas sem termo temporal, ao contrário dos convênios, como gramaticalmente se depreende.



Cientes de que a interpretação correta da redação é a da consciência da importância de combate à pandemia e não a intenção de beneficiar ente subnacional em guerra fiscal, de forma oportunista, propomos redação semelhante a dispositivo anteriormente previsto.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2020.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder

